

**PROJETO DE LEI N° 2789.09, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atender serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, na função e quantidade a seguir especificada, com vistas a suprir necessidades daquela pasta:

- a) Função de **Operador de Máquinas**, 01 contrato, com carga horária semanal de 44 horas;

**Art. 2º** - O período de duração do Contrato será até 01 (um) ano, a contar da data de sua firmatura, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo das partes, conforme a necessidade do Município.

**Art. 3º** - A remuneração será correspondente ao padrão "6" do Quadro Geral de Cargos Públicos.

**Art. 4º** - A contratação autorizadas será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "6" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
- VI - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico do Município.

**Art. 5º** - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

26.782.0008.2008 – MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.  
3.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

**Art. 6º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 01 de fevereiro de 2023.

**LUIZ PAULO MANINI**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2780.09/2023.  
Ao Projeto de Lei N° 2789.09/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Justificamos o presente projeto, tendo em vista que a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito está necessitando urgente de pessoal para atender serviços de sua responsabilidade.

Ocorre que o Município realizou no ano de 2022 concurso público para o Cargo de Operador de Máquinas, a fim de suprir a demanda da Pasta. O índice de aprovação ficou aquém do esperado e, desse certame, todos os aprovados foram convocados e nomeados. Porém, ainda se apresenta uma lacuna nos serviços de roçadas de margens de estradas rurais, não havendo nenhum servidor que possa desenvolver essa atividade, considerando que os contratados estão atuando nos serviços prioritários.

Oportuno salientar que o contrato emergencial é a maneira legal de resolver a situação, momentaneamente, e então fortalecer o quadro de servidores que atuam nessa importante Secretaria, que garante a trafegabilidade e acesso de veículos nas estradas municipais.

Assim sendo, pela presente matéria vimos solicitar o apoio dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa para que possamos dotar a pasta de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e, considerando ainda a imperiosa necessidade de dotar nossas rodovias de segurança ao tráfego, solicitamos a aprovação da matéria em Regime de Urgência.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

**LUIZ PAULO MANINI**  
Prefeito Municipal em exercício